

NOTA TÉCNICA Nº 01/2026

Origem: 7ª/GRD/UPS

Data: 13/01/2026

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento sobre os Itens 05 e 06 do Pregão Eletrônico nº 90030/2025

Após análise dos questionamentos feitos pela empresa AGROMAP – MÁQUINAS AGRÍCOLAS PASSOS LTDA quanto ao fornecimento dos itens 05 e 06 do Edital nº 90030/2025, seguem as considerações:

- 1) O que ficou estabelecido no subitem 5.3 do Termo de Referência, a saber “a montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento”, refere-se aos itens 01, 02, 03 e 04, os sistemas de irrigação por microaspersão, os quais incluem já na sua cotação de preços (conforme Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados) a mão de obra e os serviços mecanizados para a instalação do material.
- 2) Quanto aos itens 05 e 06, referentes às unidades de bombeamento, fica estabelecido que o fornecimento incluirá **carga, transporte e descarga**, sendo a instalação e a integração das unidades de bombeamento ao sistema de irrigação responsabilidade da Codevasf, a qual o fará no devido tempo, conforme estabelecido na programação da Superintendência.
- 3) O fornecimento dos conjuntos motobomba, objeto dos itens 05 e 06, deverá ser feito dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, entregue no Projeto de Irrigação Marrecas-Jenipapo, localizado no Assentamento Marrecas, a cerca de 27 quilômetros da sede do município de São João do Piauí, ressaltando que a descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.
- 4) A Codevasf está em fase de estruturação do Projeto Marrecas-Jenipapo, portanto a infraestrutura que diz respeito à itens como: base civil, pontos de conexão, rede elétrica disponível, proteções, aterramento e demais requisitos para permitir a instalação está sendo preparada conforme estabelecido na programação da CODEVASF.
- 5) Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente. Considerando que, a partir do momento em que o material for descarregado no local indicado, estarão cumpridas simultaneamente as exigências estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1 do Termo de Referência, o pagamento referente aos itens 05 e 06 será feito 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF, que estará no local para essa tarefa